



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA PARAÍBA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º: 23052.007028/2007-42

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2007

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/07/2007

HORA: 08:30 horas(horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA PARAÍBA
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2007- CEFETPB
Processo nº 23052.007028/2007-42**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este CEFET e essa empresa, solicito preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio de fax (083) 3208-3091.

A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____ Celular _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato:
Recebemos, através do acesso à página www.comprasnet.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Processo composto de:

- 1- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2007
- 2 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- 3 – ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

OBS: CASO SUA EMPRESA SEJA VENCEDORA, DEVERÁ ENVIAR DE IMEDIATO LOGO APÓS A ACEITAÇÃO DO OBJETO PELO PREGOEIRO, A DECLARAÇÃO DO ANEXO II PELO FAX (83) 3208-3091.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2007

1 – PREÂMBULO

1.1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1.1 – O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA PARAÍBA, com sede à Av. 1º de Maio, 720 – Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba, neste Edital denominado CEFET/PB, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº nº 211/2007-GD, de 19/04/2007, torna público para conhecimento dos interessados e das Entidades de Classe que as representam, que, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos nº 5.450, de 31/05/2005, e 3.722, de 09/01/2001, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e Instrução Normativa - MARE n.º 05, de 21 de julho de 1995, de conformidade com o que consta no Processo Administrativo CEFET/PB Nº 23052.007028/2007-42 que na data e horário acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, conforme consta no Objeto deste Edital, com total sujeição as normas estabelecidas nos Diplomas legais acima citados.

1.1.2 - O Edital e seus anexos estarão a disposição no site (sítio) www.comprasnet.gov.br. Com abertura prevista para:

Data: 03/07/2007

Hora: 08:30 – HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

Não havendo expediente na data marcada, o pregão ficará adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

Somente poderão participar da sessão pública, as empresa que apresentarem propostas através do sítio : www.comprasnet.gov.br

1.2 – OBJETO

1.2.1 – A presente licitação tem por objeto aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Gabinete médico-odontológico do CEFET/PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Anexo I.

1.2.2 - Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nos locais e quantidades especificados no mesmo.

1.3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.3.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá no exercício de 2007 à conta dos recursos provenientes dos:

Programa de Trabalho 001946, Fonte: 0100000000. Elemento de Despesa 339030;

1.4 – REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA

1.4.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Parágrafo 1º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05), no site: www.comprasnet.gov.br

1.4.2 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

1.4.3 – O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

1.4.4 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (Parágrafo 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

1.4.5 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CEFET/PB, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Parágrafo 5º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

1.5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.5.1 – Poderão participar deste Pregão eletrônico às empresas que atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por cartório de notas e ofícios competentes, ou por servidor da área de material, a vista dos originais.

1.5.2 – Estejam **HABILITADAS (Documentação obrigatória e parcial)** no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF, nos termos da Instrução Normativa - MARE n.º 05, de 21 de julho de 1995 e suas alterações, situação esta que será verificada mediante consulta on-line, junto aquele Sistema, na hora da licitação (Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, publicado no D.O.U. de 10/01/2001) com redação dada pelo decreto nº 4.485/2002.

1.5.3 – As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, poderão ainda providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o 3º dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Art. 3º, § Único, do Decreto nº 3.722/2001), modificado pelo decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002.

1.5.4 – Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consócio de empresas, e não sejam controladoras, colegiadas ou subsidiárias entre si;

1.5.5 – Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

1.5.6 – Seja cadastrada no sítio www.comprasnet.gov.br e execute as operações nele necessárias.

2 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 – Os materiais, objeto da presente licitação, deverão obedecer às condições e especificações técnicas mínimas, previstas neste Edital e no ANEXO I.

2.2 – A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade com o transporte e entrega dos materiais no prazo requisitado, no **valor do lance final registrado em ata**, entregue e aceito pela Coordenação do Almoxarifado do CEFET/PB, sediado a Av. Primeiro de Maio, 720 – Jaguaribe / João Pessoa/PB.

2.3 – Os materiais serão entregues no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento da respectiva Nota de Empenho.

2.4 – O recebimento definitivo não exime da CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, e substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação.

3 – DA LICITAÇÃO

3.1 - DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Inciso II, Art. 13º do Decreto nº 5.450/05).

3.1.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, Art. 13º do Decreto nº 5.450/05).

3.1.3 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que venha comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja bloqueado seu acesso imediatamente.

3.1.4 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços com valores unitários e totais, das 08:00h do dia 18/06/2007 às 08:30h (horário de Brasília) do dia 03/07/2007, exclusivamente por meio de sistema eletrônico (Inciso II, Art. 13º, Decreto 5.450/05).

3.1.5- A proposta de preços previstas no Edital deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo sítio www.comprasnet.gov.br e, quando for o caso, seus anexos.(Art. 21 do Decreto 5.450/05).

3.1.6 – A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, marca, modelo, preços unitários e totais do material deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.1.7 - Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Parágrafo 2º do Art. 21 do Decreto 5.450/05)

3.1.8 - A proposta de Preços, da licitante vencedora do item, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada imediatamente, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

3.1.9 - Na Proposta de Preços deverá constar as seguintes condições:

a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

b) Preço unitário e total do Item cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, Art. 43 da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do presente Edital;

c) No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente não valor total dos materiais objeto desta Licitação.

d) Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

e) A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

f) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

3.1.10 – Poderão ser admitidos pela pregoeira erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

3.1.11 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, marca/fabricante, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances e com o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, disciplinado neste Edital, conforme disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

3.2 - DA DIVULGAÇÃO DAS POSPOSTAS DE PREÇOS

3.2.1 - A partir das 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 03/07/2007 e em conformidade com o item 1.5 deste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 31/2007, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

3.3 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

3.3.1 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

3.3.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

3.3.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e que tenha sido anteriormente registrado no sistema (Parágrafo 3º do Art. 24 do Decreto 5.450/05)

3.3.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.3.5 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

3.3.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

3.3.7 - A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.3.8 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

3.3.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

3.3.10 Alternativamente ao disposto no subitem 3.3.9, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão da Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

3.3.11 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

3.3.11.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.3.12 Para efeito do disposto no item 3.3.11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.3.12.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.3.12.2 Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 3.3.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.3.12.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 3.3.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.3.12.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 3.3.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.3.12.5 O disposto no subitem 3.3.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

3.3.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

3.3.15 - A Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

3.3.16 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, será consultado on-line o SICAF da(s) empresa (s) detentora(s) da melhor oferta e as mesmas deverão comprovar a situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento imediato da documentação, através do fax (0xx83) 3208-3091, com posterior encaminhamento dos originais ou cópia autenticada, observando os prazos legais pertinentes, ou seja, dois dias úteis.

3.3.17 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito à desclassificação do item proposto, e será convocado o fornecedor remanescente.

3.4 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

3.4.1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

3.4.2 - O Julgamento será efetuado pelo valor total do item.

3.4.3 - Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a Pregoeira divulgará o resultado do julgamento das propostas e será verificado o atendimento pelo proponente das condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais no SICAF.

3.4.4 - Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus anexos.

3.4.5 - Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

3.4.6 – Constatado o atendimento pelo às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor do item.

3.5 - DA HABILITAÇÃO

3.5.1 - A habilitação da licitante vencedora será verificada “on line” no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preço, devendo, ainda, apresentar:

3.5.1.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE Nº 05/95, com alterações da IN/MARE Nº 09/96 e na forma do Artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos,

conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo Anexo II.

3.5.1.2. Documento que comprove sua autorização de extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir produtos de que trata o Art. 1 da Lei nº 6.360 de 23/09/1976, expedida pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem (Art. 2º da referida Lei).

3.5.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.5.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3.5.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.5.3 Comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

3.5.4 A exigência poderá ser suprida, durante a sessão do pregão, no caso de o pregoeiro puder comprovar tal situação em sítio oficial de qualquer esfera de governo, imprimir e juntar a declaração aos autos do processo.

3.5.5 – A documentação exigida para habilitação deverá ser encaminhada através do Fax (83) 3208-3091 logo após o encerramento dos lances e posterior remessa, pela empresa vencedora, do original para o CEFET/PB, situada na Av. Primeiro de Maio, 720 – Jaguaribe – João Pessoa/PB.

3.5.6 - A documentação necessária à habilitação poderá ser apresentada em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhada do original para conferência pela Pregoeira;

3.5.7 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

3.5.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

3.5.9 Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

3.6 - DA IMPUGNAÇÃO

3.6.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

3.6.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

3.6.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.6.4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@cefetpb.edu.br.

3.7 - DOS RECURSOS

3.7.1 – Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimado para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A manifestação da intenção de interpor recurso será feito no final da sessão com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões.

3.7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

3.7.3 – O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

3.7.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.7.5 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceita-los sem objeção, venha apontar, depois do julgamento,

falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7.6 - A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

3.7.7 - Não serão aceitos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

3.7.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitação do CEFET/PB, situada na Av. Primeiro de Maio, 720, Jaguaribe – João Pessoa/PB.

3.8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

3.8.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

3.8.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

3.9 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A adjudicatária obrigará-se-á:

3.9.1 – Entregar o material solicitado, estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e previstos neste Edital, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecido, responsabilizando-se pela inadequada execução, quando constatada no recebimento, existirem desacordos com as referidas especificações.

3.10 - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.10.1 - Todo material deverá ser entregue no Almoxarifado do **CEFET/PB**, sem ônus para o mesmo, situado à Av. Primeiro de Maio, 720, Jaguaribe – João Pessoa/PB.

3.11 - DO PRAZO DE ENTREGA:

3.11.1 - Prazo de entrega do material: 10 (dez) dias corrido, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.12 - DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA

3.12.1 Será dispensada a celebração de Termo Específico de Contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, passando a substituí-lo, **com força de contrato**, os seguintes instrumentos:

- a) este Edital e seus anexos;
- b) a proposta registrada no sistema e, se houver, os lances, registrados em Ata da Sessão Pública;
- c) a Nota de Empenho.

3.12.2 A empresa vencedora deverá substituir todos os materiais que apresentarem defeitos de fabricação

3.13 – DO PAGAMENTO

3.13.1 – O CEFET/PB efetuará o pagamento à empresa adjudicatária, no prazo de até 10(dez) dias úteis contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pela Coordenação do almoxarifado do CEFET/PB.

3.13.2 – Creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

3.13.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), com resultado favorável.

3.13.4 – Conforme determina o Art. 64 da Lei nº 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa SRF nº 539 de 25 de abril de 2005, os pagamentos efetuados as pessoas jurídicas estão sujeitos a retenção dos impostos e tributos previstos no referido estatuto legal.

3.13.5 – As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), não estão sujeitas à retenção dos referidos tributos e contribuições previstas na referida legislação, desde que comprovada a condição de optante pelo SIMPLES, mediante a apresentação de declaração conforme modelo previsto no anexo da referida Instrução Normativa.

3.13.6 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CEFET/PB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

3.14 – DO RESJUSTE DE PREÇOS

3.14.1 – Não haverá reajuste de preços.

3.15 – DAS PENALIDADES

3.15.1 Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

3.15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na entrega dos materiais ou na execução dos serviços e, ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

3.15.3. advertência;

3.15.4. Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, por dia em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste pacto, até o máximo de 30 (trinta) dias, quando então incidirá nas demais cominações previstas no inciso anterior;

3.15.5. suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme fixação da autoridade, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

3.15.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 3.16.5.

3.15.7. A sanção prevista no subitem 3.15.6 é da competência do Ministro da Educação, facultada a defesa da licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

3.15.8. As penalidades estabelecidas nos subitens 3.15.1, 3.15.2 e 3.15.3 poderão ser aplicadas diretamente pelo CEFETPB, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3.15.9. Estará sujeita à multa a licitante vencedora que, salvo motivo de força maior ou outro devidamente justificado e aceito pela Administração, deixar de cumprir nos prazos e condições estipulados, a obrigação assumida.

3.15.10. O valor correspondente à multa será abatido dos pagamentos que a licitante vencedora tenha a receber da Administração.

3.15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

3.16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

3.16.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

3.16.2 - Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do CEFET/PB, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 29, do Decreto nº 5.450/2005.

3.16.3 - Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

3.16.4 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3.16.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.16.6 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

3.16.7 – Integra este Edital para todos os fins e efeitos, os Anexos I e II.

3.16.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

3.16.9 - O licitante quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 28 do Decreto 5.450/05, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

3.16.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

3.16.11 - Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do presente Edital, o lance é considerado proposta.

3.16.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3.16.13 – Da reunião lavrar-se-á ata eletrônica pelo sistema COMPRASNET, na qual será registradas as ocorrências relevantes e que ao final será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

3.16.14 – Verificando-se em qualquer fase deste processo o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

3.16.15 Caso todas as propostas sejam desclassificadas a Pregoeira convocará todos os licitantes para que no prazo de 08 (oito) dias úteis apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

3.16.16 - Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, seção Judiciária de João Pessoa/PB.

3.16.17 - Quaisquer informações complementares sobre o presente EDITAL e seus anexos poderão ser obtidos na Sala da Comissão de Licitação do CEFET/PB, situada à Av. Primeiro de Maio, 720 – Jaguaribe – João Pessoa/PB, FAX (83) 3208-3091 ou e-mail: licitacao@cefetpb.edu.br

João Pessoa/PB, 08 de junho de 2007.

MÍRIAN GONÇALVES TENÓRIO BARROS
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Absorvente higiênico normal (pct.c/10 unidades)	pacote	50
2	Água oxigenada a 10% (frasco com 100ml)	Frasco	120
3	Álcool etílico a 70%	litro	20
4	Agulha 25 x 6 (caixa com 100 Und.)	caixa	01
5	Dipirona Sódica - (cx. com 30 comp. 500 mg)	unidade	300
6	Maleato de Clorfeniramina, Ácido Ascórbico - Dipirona Sódica - comp. 500mg	unidade	1500
7	Paracetamol - 750 mg (Cx. c/ 200 comp.)	unidade	800
8	Unguento Picrato de Butesin (Picrato de Butanbeno)(bisnaga c/15g)	bisnaga	04
9	Toalha de mão na cor branca	unidade	40
10	Termômetro Clínico	unidade	02
11	Solução p/ inalação (Brometo de Ipratrópio) (frasco c/20ml)	frasco	02
12	Papaverina Atropa Belladonna - gotas(frascos c/ 30 ml)	frasco	10
13	Barbeador descartável	unidade.	10
14	Bromidrato de fenoterol - gotas (frasco c/20 ml)	frasco	02
15	Brometo de N-Butilescopolamina, Dipirona Sódica (caixa c/ 20 comp.)	unidade.	200
16	Brometo de N-Btilescopolamina, Dipirona Sódica (frasco c/ 20 ml.)	frasco	05
17	Captopril - 12,5 mg(cx. c/ 2 bl x 15)	unidade	150
18	Diclofenaco Dietilamônio, Diclofenaco Potássio - emulgel (tubo c/ 60 g)	tubo	05
19	Diclofenaco Sódico – 50 mg(cx. c/ 20 comp.)	caixa	10
20	Mesilato de Didroergotamina, Paracetamol, Cafeína, Cloridrato de Metoclopramida	comprimido	60
21	Maleato de Dexclorfenaramina + Betametazona – 2mg (cx. c/ 20 comp)	unidade.	80
22	Solução oral Alcachofra (frasco c/ 100ml)	frasco	04
23	Cloridrato de Lidocaína a 2%, 30gr	frasco	02
24	Compressas de gaze esterilizadas 7,5cm x 7,5cm (pct.c/10 unid)	pacotes	200
25	Compressa cirúrgica de 23cm x 25 cm (pacote 50 unidades)	pacote	01
26	Acido Acetilsalicílico, Maleato de Dexclorfeniramina, Cloridrato de Fenilefrina, Cafeína (cx.c/48 blister c/4 comp.)	unidade	1920
27	Haste flexível(cx. C/ 75 hastes)	caixa	10
28	Sulfato de zinco+nafazolina+acido borico+borax,20 ml	frasco	08
29	Curativo anti-séptico adesivo (cx. C/ 35 unidades)	caixa	10
30	Dexametasona - elixir(frascos c/ 120 ml)	frasco	08
31	Cloridrato de Metoclopramida, Ácido Desidrocólico, Celulase (cx. C/30 comp.)	caixa	10
32	Citrato de Orfenadrina, Dipirona Sódica, Cafeína (cx.c/24 env. c/ 10 comp.)	caixa	10
33	Equipo p/ soro (macro gotas)	unidade	10
34	Escalpe número 23	unidade	10
35	Escalpe número 25	unidade	10
36	Esparadrapo hipoalergênico 10,0cm x 4,5m (cx. C/ 12 unidades)	caixa	01
37	Esparadrapo impermeável 10,0 cm x 4,5m (cx. C/ 12 unidades)	caixa	01
38	Eter sulfúrico (frascos c/ 1000ml)	frasco	02
39	Fenergan creme 30g	bisnaga	05

40	Fita adesiva hipoalergica (MICROPORE) (bege) 1,2cm x 4,5m (caixas c/12 unidades)	unidade	02
41	Neomicina + Bacitracina - pomada (pote c/500g)	unidade	06
42	Fio de nylon - 3.0	caixa	01
43	Fio de nylon - 4.0	caixa	01
44	Fronhas para travesseiros cor branca	unidade	10
45	Glicose hipertônica 25%	ampola	10
46	Garrote	Unidade	02
47	Hidróxido de Alumínio gel (frasco com 200ml)	frasco	05
48	Dimeticona (frasco com 15ml)	frasco	10
49	Dimeticona comprimido	comprimido	60
50	Furosemida – 40mg (cx. c/ 20 comp.)	caixa	02
51	Feniledrina, Cloridrato de Naldecon (cx.C/200 comps.)	Comprimido	400
52	Sulfato de Neomicina, Bacitramina - pomada) (bisnaga c/50g)	bisnaga	04
53	Mucato de Isometepteno, Dipirona Sódica, Cafeína Anidra(comprimido)	comprimido	200
54	Cloridrato Benzalconico, Cloreto de Sódio, Cloridrato de Nafazolina - adulto, 30ml	frasco	10
55	Nimesulida - 100 mg	comprimido	120
56	Sulfato de Polimixina B, Sulfato de Neomicina, Hidrocortizona) (frasco c/10ml)	frasco	03
57	Passiflora, Salix Alba, Crataegus - solução (frasco c/100ml)	frasco	05
58	Cloridrato de Metoclopramida	comprimido	40
59	Cloridrato de Metoclopramida - (frascos c/100ml)	frasco	02
60	Pincetas de 250 ml	unidade	06
61	Maleato de Dexclorfeniramina - 6mg (cx. C/12 comps.)	caixa	08
62	Ácido Mefenâmico 500mg	comprimido	240
63	Polivinilpirrolidona – Iodo (solução tópica 1000 ml)	litro	02
64	Sais para reidratação em pó (envs.de 3,15g)	envelope	250
65	Rifamicina SV, Sal sódico - spray (frasco com 20 ml)	frasco	04
66	Sal sódico de Escina Polissulfonada, Salicilato de Dietilamina - gel) (bisnaga c/ 100g)	bisnaga	03
67	Sabonete líquido bactericida e hidratante p/ as mãos (frascos c/200ml)	frasco	30
68	Sachê de Alcool Etílico a 70%	caixa	04
69	Saco p/lixo cor branca leitoso capac.30 litros	unidades	50
70	Sal de andrews (Sulfato de Magnésio Seco, Ácido Cítrico, Bicarbonato de Sódio, Sacarina Sódica) (cx.c/50 envelopes)	caixa	04
71	Ácido Acetilsalicílico, Carbonato de Sódio, Carbonato Ácido de Sódio, Ácido Cítrico - comprimido efervescente	comprimido	240
72	Diclofenaco de Potássio	comprimido	300
73	Imunoglobulina Humana, Antitoxina Tetânica 250 UI sol. Injetável (ampola c/1ml de 250UI)	ampola	10
74	Hipoclorito de Sódio 0,1%	litro	12
75	Solução de Cloreto de Sódio a 9% 500ml	unidade	10
76	Abaixador de língua em madeira	pacote	01
77	Lâmina para bisturi nº 11, caixa com 100 und.	caixa	01
78	Lâmina para bisturi nº 12, caixa com 100 und.	caixa	01
79	Luva estéril tamanho P, caixa com 100 und.	caixa	01
80	Luva estéril tamanho M, caixa com 100 und.	caixa	01
81	Luva estéril tamanho G, caixa com 100 und.	caixa	01
82	Cateter jelco plus intravascular. 24 G	und	10

2. FINALIDADE:

Os referidos materiais serão utilizados no Gabinete Médico-Odontológico da Unidade Sede do CEFET/PB.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos materiais acima mencionados, respeitando as configurações e requisitos mínimos exigidos para aceitação do objeto, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com os materiais existentes no mercado. **Serão aceitos materiais com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.**

4. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos materiais licitados:

4.1. – Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.2. - A empresa vencedora deverá substituir todos os materiais que apresentarem defeitos de fabricação.

4.3. - Todos os itens deste Termo deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.

4.4. – **Deverão ser informados uma só marca e modelo dos itens ofertados, caso contrário a proposta será desclassificada.**

4.5. – Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o SIDEC, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital.

4.6 - **A empresa deverá fazer especificação completa do item que estiver cotando, no ato do lançamento da proposta no Comprasnet, caso contrário terá sua proposta desclassificada.**

4.7. - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preço.

4.8. – Prazo de entrega do material será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.9 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transportes, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer

outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta licitação.

4.10 – Para evitar problemas futuros na fatura/Setor Financeiro, o valor do lance final será ajustado no momento da aceitação, levando-se em consideração duas casas decimais após a vírgula.

5. DA ENTREGA

O material deverá ser entregue na Coordenação do almoxarifado do CEFET, situado a Av. Primeiro de Maio, 720 – Jaguaribe / João Pessoa/PB, CEP 58.015.430, no horário e dia de expediente.

ANEXO II

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Ref.: Processo Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Data: ____/____/____ - ____:____ horas

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para fornecimento de medicamentos , de conformidade com o Pregão mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) sua inteira submissão aos preceitos legais licitatórios em vigor e às cláusulas e condições deste Pregão, às quais cumprimos fielmente, por estarmos plenamente de acordo.
- d) que, caso sejamos a empresa adjudicatária desta licitação, cumprimos fielmente com o seu objeto, mediante a fiscalização do Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba - PB, com observação integral das normas pertinentes

Por ser verdade, firmamos o presente, para os devidos fins, sob as penas da lei.

João Pessoa/PB ____ dias de ____ de 20____.

Assinatura
(identificar o signatário)
CPF e RG

OBS.: Esta declaração deverá ser enviada pelos vencedores, por meio de fax (83)3208-3091 através do endereço eletrônico licitacao@cefetpb.edu.br (scanner), no prazo de até 30 (trinta) minutos, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até três dias, para o endereço constante do preâmbulo.